



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XXXX - Cachoeiro de Itapemirim - Sexta - Feira - 20 de Outubro de 2006 - Nº 2775 do Exemplar R\$ 0,80

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 5886

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS E REDEFINE SUAS COMPETÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º – É assegurada a participação popular na organização, controle e fiscalização dos serviços de assistência à saúde de Cachoeiro de Itapemirim, através do Conselho Municipal de Saúde – CMS/CI e órgãos afins.

§ 1º - O CMS/CI, instância colegiada do Sistema Único de Saúde, terá funções consultivas, deliberativas e fiscalizadoras, assim como de formulação estratégica, atuando no acompanhamento, controle e avaliação da política municipal de saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.

§ 2º - As decisões do CMS/CI serão consubstanciadas em resoluções, cuja validade dependerá de homologação do Prefeito Municipal, que poderá promovê-la, mediante decreto expresso, em prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do efetivo recebimento do expediente respectivo no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

§ 3º – Na hipótese de não ser homologada a resolução, o Chefe do Poder Executivo, no prazo assinalado no parágrafo anterior, apresentará justificativa fundamentada de sua decisão, submetendo-a à nova apreciação do CMS/CI.

Art. 2º - O CMS/CI tem caráter permanente e será integrado por representantes de usuários dos serviços de saúde, gestores de órgãos públicos, prestadores de serviços de saúde na área complementar do Sistema Único de Saúde – SUS e profissionais de saúde pertencentes ao SUS/ES, representados pelas respectivas entidades da sociedade civil organizada.

§ 1º - A representação dos usuários dar-se-á sempre de forma paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos, na seguinte proporção de vagas:

a) 50% (cinquenta por cento) de entidades de usuários;

b) 25% (vinte e cinco por cento) de entidades de profissionais de saúde;

c) 25% (vinte e cinco por cento) de representantes de gestores de órgãos públicos e prestadores de serviço na área complementar do SUS.

§ 2º - Fica garantida, na forma a ser estabelecida pelo plenário do CMS/CI, a implantação dos conselhos gestores nas unidades de saúde e em outros estabelecimentos congêneres, respeitando a paridade de representação e as demais disposições da Resolução nº 333/03 do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 3º - O CMS/CI compõe-se por 24 (vinte e quatro) Conselheiros titulares e os respectivos suplentes, representantes das entidades credenciadas em Conferência Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim e dos órgãos gestores indicados pelo Poder Executivo, cuja composição será definida pelo Regimento Interno.

§ 1º – Qualquer outra alteração na composição do CMS/CI deverá ser previamente deliberada por seu Plenário, para posterior implementação, mediante Projeto de Lei.

§ 2º - Os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Saúde serão nomeados, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante:

I. apresentação do resultado da eleição ocorrida por ocasião de Conferência Municipal de Saúde;

II. indicação da autoridade estadual ou federal correspondente, no caso da representação de órgãos estaduais ou federais;

III. livre escolha do Chefe do Poder Executivo Municipal, no caso de representantes do Governo Municipal.

§ 3º - O CMS/CI deliberará com a presença de, no mínimo, metade mais um de seus representantes, cumprindo regra regimental.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE Prefeito Municipal	
ATÍLIO TRAVÁGLIA Vice - Prefeito	
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	
EDITADO pela:	
DATACI Empresa de Processamento de Dados do Município de Cach. de Itapemirim.	
Rua 25 de Março, 26 - Centro SEMFA - 2º Andar Cachoeiro de Itapemirim - ES	
ASSINATURAS	
Trimestral	R\$ 50,00
Semestral	R\$ 100,00
Anual	R\$ 200,00
Publicações e Contatos__ (28) 3155-5230	
Diário Oficial	(28) 3155-5203

§ 4º - Os órgãos e entidades com direito a assento no Conselho Municipal de Saúde poderão propor a substituição de seus respectivos representantes, na forma que vier a ser disciplinada pelo Regimento Interno do CMS/CI.

§ 5º - Será dispensado o Conselheiro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) intercaladas, no período de 1 (um) ano.

Art. 4º - O CMS/CI será constituído por Plenário, Mesa Diretora, (Secretaria Executiva), Câmara Técnica e Comissões (Permanentes ou Provisórias).

§ 1º - O Plenário constitui-se em instância máxima de deliberação do CMS/CI.

§ 2º - Os membros da Mesa Diretora: Presidente, Vice e Secretário Executivo serão eleitos entre os Conselheiros Titulares, que compõem o Plenário do CMS/CI, mediante voto direto, para um período de 2 (dois) anos.

Art. 5º - O mandato dos representantes, titulares e suplentes do CMS/CI será de 2 (dois) anos, podendo os mesmos serem reconduzidos por mais 01 mandato consecutivo.

Parágrafo único - O Secretário Municipal de Saúde é membro nato, podendo ser reconduzido enquanto estiver investido no respectivo cargo.

Art. 6º - Na ausência do Presidente do CMS/CI deverá assumir sua vaga o seu Vice e, na ausência desse, o Plenário indicará quem presidirá a reunião.

Art. 7º - As funções de Conselheiro do CMS/CI não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado como serviço público relevante, assegurada a colaboração das autoridades e o trânsito livre em qualquer recinto de entidade pública ou privada prestadora de serviço de saúde, vinculada ao SUS no Município.

Art. 8º - O CMS/CI reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou por solicitação de 1/3 (um terço) dos seus membros.

Art. 9º - Sem prejuízo das funções constitucionais dos Poderes Legislativo e Executivo, e nos limites da legislação vigente, dentre outras de relevância, são atribuições do CMS/CI:

I - avaliar e aprovar as prioridades das ações de saúde em harmonia com as diretrizes emanadas das conferências municipais, intermunicipais, estaduais e nacionais de saúde, observadas as disposições legais;

II - criar mecanismos institucionais de relacionamento com o Conselho Estadual de Saúde do Espírito Santo - CES/ES e com o Conselho Nacional de Saúde - CNS, visando à integração gerencial do SUS;

III - propor a criação de câmaras técnicas, e comissões permanentes e provisórias;

IV - apreciar, avaliar, complementar e aprovar estratégias contidas no Plano Municipal de Saúde;

V - acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da política de saúde no Município;

VI - avaliar, acompanhar e fiscalizar a programação e execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde - FMS, fiscalizando a movimentação dos recursos repassados;

VII - acompanhar, avaliar e fiscalizar o funcionamento dos serviços prestados à população pelas pessoas físicas e jurídicas de naturezas públicas ou privadas integrantes do SUS;

VIII - propor estratégias para a ampliação do acesso às ações de saúde para a população do Município, observando diretrizes das políticas nacional, estadual e municipal de saúde;

IX - incentivar a implantação e o funcionamento dos Conselhos Regionais de Saúde, sendo facultada a participação neles;

X - solicitar informações que julgar necessárias, pertinentes à estrutura e funcionamento de todos os órgãos vinculados ao SUS municipal, respeitando as disposições legais, garantido o amplo acesso a tais dados;

XI - desenvolver ações junto às instituições públicas, filantrópicas e privadas com o intuito de melhorar as condições de assistência à saúde da população;

XII - avaliar, aprovar, acompanhar e fiscalizar o Plano Municipal de Saúde do Trabalhador;

XIII – propor estratégias que subsidiem a política municipal de desenvolvimento científico, tecnológico e educacional na área de saúde;

XIV – aprovar e acompanhar a política de produção, armazenamento e distribuição de insumos, medicamentos, imunobiológicos e outros de interesse para a saúde;

XV – contribuir para a integração das diretrizes da área de saúde com as do meio ambiente e abastecimento, particularmente nos aspectos referentes ao saneamento básico, de endemias, controle de transporte, guarda e utilização de substâncias tóxicas, psicoativas, radioativas e teratogênicas, da produção e comercialização de alimentos, medicamentos domissanitários, tais como, inseticidas domésticos, raticidas e desinfetantes;

XVI – aprovar critérios de controle e avaliação estabelecidos pelo SUS municipal, recomendando mecanismo para correção de distorções, tendo em vista o atendimento das necessidades da população, especialmente no que diz respeito à qualidade dos serviços prestados;

XVII – aprovar estratégias de capacitação e política de recursos humanos a serem observadas pelas instituições integrantes do SUS municipal;

XVIII – desenvolver ações junto aos setores das universidades ligadas à área de saúde, com objetivo de compatibilizar o ensino e a pesquisa científica aos interesses prioritários da população;

XIX – difundir informações que possibilitem à população do Município o amplo conhecimento do SUS;

XX – apreciar e avaliar as auditorias das aplicações de recursos, aquisições de materiais, equipamentos, licitações e contratos do âmbito do SUS;

XXI – fiscalizar o cumprimento da Lei Federal nº. 8.689, de 27.07.1993, que determina a prestação de contas trimestral da Secretaria Municipal de Saúde ao CMS/CI, em audiência pública;

XXII – deliberar e administrar a dotação orçamentária específica do CMS/CI;

XXIII – elaborar o Regimento Interno do CMS/CI e outras normas de funcionamento.

Art. 10 – Incumbe ao Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, garantir apoio administrativo, operacional, econômico e financeiro, bem como dispor de recursos humanos e material, necessários ao pleno e regular funcionamento do CMS/CI.

Art. 11 – A competência e as atribuições dos órgãos internos do CMS/CI, seu funcionamento, bem como sua estrutura administrativa, financeira e operacional serão estabelecidas em Regimento Interno, elaborado e aprovado pelo seu Plenário, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após a promulgação desta Lei.

Art. 12 - O CMS/CI submeterá seu Regimento Interno à aprovação do Chefe do Poder Executivo para posterior publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 13 – A Conferência Municipal de Saúde poderá ser convocada pelo Poder Executivo ou por 2/3 (dois terços) dos membros do CMS/CI para avaliar o Sistema Municipal de Saúde e propor diretrizes à Política Municipal de Saúde.

Parágrafo único – O Poder Executivo e o CMS/CI poderão convocar extraordinariamente Conferências de Saúde específicas.

Art. 14 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de setembro de 2005, ficando convalidados os atos praticados deste período até a presente data.

Art. 15 – Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis 3.458, de 13 de junho de 1991 e 5.606, de 17 de abril de 2004.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de outubro de 2006.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.877

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 16.854, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando de Seq. nº 2-9545/2006, da SEME,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Decreto nº 16.854, de 15 de setembro de 2006, referente à servidora **ADRIANA DE VARGAS**, onde se lê “cargo: PEF-C IV” leia-se “cargo: PEI-C IV”.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de outubro de 2006.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.878

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando de Seq. nº 2-9550/2006, da SEME,

RESOLVE:

Exonerar as servidoras abaixo relacionadas, do cargo de “**Diretor**” das respectivas Unidades de Ensino do Município, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação – SEME, a partir das datas mencionadas.

Servidora	Unidade de Ensino	Categoria	A partir de
Carla Buteri de Lima Freitas Costalonga	CEI “Sandra Monteiro Vargas Piassi”	3ª	28/09/06
Delizete Pimenta Evangelista dos Santos	CEI “Mário Augusto Rocha”	2ª	27/09/06

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de outubro de 2006.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.883

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta nos Memorando de Seq. nº 2-9551/2006, da SEME,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **LILIANA COSTA VIGNERON RIBEIRO**, Professor PEI-B IV, para exercer o cargo de **Diretor** do CEI “Mário Augusto Rocha” – 2ª Categoria, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEME, a partir de **27 de setembro de 2006**, fixando-lhe a gratificação mensal estabelecida em Lei.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de outubro de 2006.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FORNECEDOR: MADEIREIRA L & G LTDA.

OBJETO: Aquisição de 120 unidades de pranchão em eucalipto vermelho citriodoro, dimensões 3,50 m de comprimento, 20 cm de largura e 7 cm de espessura, para reforma de construção de pontes nos Distritos.

VALOR: R\$6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, inciso IV.

PROCESSO: Prot. nº 26593/2006.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

COMUNICADO

Torna público por motivo de endereço incompleto OF/SEMFA/DFT/Nº 0553/2006

Referente redução de alíquota - Prot. Nº 34102/2005 (DEFERIDO)

Empresa: LU BRANDÃO COSMÉTICOS LTDA

Rua : José Rosa Machado, 247/2º andar, LJ 01

Alto Novo Parque

Cachoeiro de Itapemirim-ES

CNPJ: 07.399.237/0001-36 – INSC. MUNICIPAL: 26591-5

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 16/10/2006

COMUNICADO

Torna público por motivo de endereço incompleto OF/SEMFA/DFT/Nº 0553/2006

Referente redução de alíquota - Prot. Nº 34102/2005 (DEFERIDO)

Empresa: LU BRANDÃO COSMÉTICOS LTDA

Rua : José Rosa Machado, 247/2º andar, LJ 01

Alto Novo Parque

Cachoeiro de Itapemirim-ES

CNPJ: 07.399.237/0001-36 – INSC. MUNICIPAL: 26591-5

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 16/10/2006

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Edital de Pregão nº. 124/2006

Processo nº. 18995/2006

Objeto: Aquisição de Material Hospitalar

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras da Lei Federal nº. 10.520/20 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação do pregoeiro desta Prefeitura Municipal, HOMOLOGO os

Produtos, autorizando o empenho em favor das empresas vencedoras:

André Zanelato Coutinho - ME	R\$	1.962,10
Centrosul Comércio Importação e Exportação Ltda.	R\$	275,00

TOTAL DO PROCESSO LICITATORIO	R\$	2.237,10
--------------------------------------	------------	-----------------

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de Setembro de 2006

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Edital de Pregão nº. 0126/06

Processo nº. 22558/2006

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Hortifrutigranjeiros)

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras da Lei Federal nº. 10.520/20 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação do pregoeiro desta Prefeitura Municipal, HOMOLOGO os Produtos, autorizando o empenho em favor das empresas vencedoras:

DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS BERGER LTDA.	R\$	309.000,00
TOTAL DO PROCESSO LICITATORIO	R\$	309.000,00

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 27 de setembro de 2006

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Edital de Pregão nº. 127/2006

Processos nºs. 21755 e 22222/2006

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras da Lei Federal nº. 10.520/20 e

8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação do pregoeiro desta Prefeitura Municipal, HOMOLOGO os Produtos, autorizando o empenho em favor das empresas vencedoras:

Comercial Hand Ltda.	R\$	55.280,00
Distribuidora de Hortifrutigranjeiros Berger Ltda.	R\$	132.650,00
Horto Central de Marataízes Ltda - ME.	R\$	75.090,00
Distribuidora Centro Sul Ltda.	R\$	17.660,00
F. Coelho Distribuidora	R\$	12.440,00
Indústria e Comércio de Alimentos Supremo Ltda.	R\$	10.840,00
GS Mercatto Ltda.	R\$	6.140,00

TOTAL DO PROCESSO LICITATORIO	R\$	310.100,00
--------------------------------------	------------	-------------------

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 27 de setembro de 2006

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Edital de Pregão nº. 128/2006

Processo nº. 19614/2006

Objeto: Aquisição de Eletroeletrônicos

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras da Lei Federal nº. 10.520/20 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação do pregoeiro desta Prefeitura Municipal, HOMOLOGO os Produtos, autorizando o empenho em favor das empresas vencedoras:

Religare Comerciais Ltda.	Empreendimentos	R\$	168,00
Cazele Sport Ltda.		R\$	1.372,00
Movetec Comercial Ltda.		R\$	780,00

TOTAL DO PROCESSO LICITATORIO	R\$	2.320,00
--------------------------------------	------------	-----------------

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de Setembro de 2006.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Edital de Pregão nº. 129/2006

Processo nº. 16930/2006, 18994/2006

Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras da Lei Federal nº. 10.520/20 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação do pregoeiro desta Prefeitura Municipal, HOMOLOGO os Produtos, autorizando o empenho em favor das empresas vencedoras:

Religare Empreendimentos Comerciais Ltda.	R\$	4.456,73
---	-----	----------

TOTAL DO PROCESSO LICITATORIO	R\$	4.456,73
-------------------------------	-----	----------

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de Setembro de 2006.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DATA CI

PORTARIA Nº 004/2006

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA DATA CI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Sem prejuízo do rigoroso cumprimento dos dispositivos legais, sobretudo a Lei nº 8666/93, a Empresa de Processamento de Dados do Município de Cachoeiro de Itapemirim – DATA CI passará a adotar, a partir desta data, os seguintes procedimentos licitatórios para a modalidade Convite:

I – Convite a pelo menos 03 (três) empresas, sendo recomendado o envio da proposta a pelo menos 05 (cinco) licitantes;

II - Quando, por limitações do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, for impossível a obtenção do número mínimo de 03 (três) licitantes, essas

circunstâncias deverão ser devidamente justificadas em ata, sob pena de repetição do convite;

III – Publicação do Convite em pelo menos um jornal de grande circulação diária no Município de Cachoeiro de Itapemirim em prazo hábil para que todos os interessados possam participar;

IV – Publicação do Convite no Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim em prazo hábil para que todos os interessados possam participar;

V – Publicação do Convite no site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim em prazo hábil para que todos os interessados possam participar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de outubro de 2006

ALCIONE DIAS DA SILVA
Diretor Superintendente

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMUNICADO

GIL LEANDRO DA SILVA SANTOS – torna público que requereu da SEMMA, a Licença de Operação, protocolo nº 21580/2006, para a atividade de fabricação de outros produtos de minerais não metálicos (indústria abrasivos) situada na Rua : João Batista Calegario Nº31 – Aeroporto - Cachoeiro de Itapemirim/E.S. Foi pedido estudo de impacto ambiental .

NF 621

COMUNICADO

UNIMÁRMORE UNIDADE INDUSTRIAL DE MÁRMORE LTDA – torna público que requereu à SEMMA, a Licença de Instalação, através do protocolo nº 24611/06, para a atividade de desdobramento (serraria), aparelhamento (polimento) de pedras e execução de trabalhos em mármore, ardósia, granito e outras pedras, situada á Rod. Gumercindo Moura Nunes, km 04 - Cachoeiro de Itapemirim/E.S. Não foi pedido estudo de impacto ambiental.

NF 620

COMUNICADO

COSTA SUL TRANSP. E TUR. LTDA, torna publico que recebeu da SEMMA a Licença de Operação nº. 017/2002, para a atividade de 27.03 Oficinas mecânicas, pinturas, reparação ou manutenção em geral em veículos e/ou máquinas, com validade até 19 de agosto de 2006, situada a Rod. Frederico Augusto Coser, 200 – Aeroporto. Cachoeiro de Itapemirim – ES.

NF 619

COMUNICADO

GABRIDANI GRANITOS NATURAIS DO BRASIL LTDA – torna público que requereu à SEMMA, a Licença de instalação, através do protocolo nº 18576/2006, para a atividade de aparelhamento (polimento) de pedras e execução de trabalhos, com corte em mármore, ardósias, granitos e outras pedras, localizada na Rod: Gumercindo Moura Nunes, Km 2,6 V.G. Soturno - Cachoeiro de Itapemirim/E.S. Foi pedido estudo de impacto ambiental.

NF XXX

COMUNICADO

CTRVV- Central de Tratamento de Resíduos Vila Velha LTDA – sob CNPJ nº 01656808/0001-94, torna público que requereu à SEMMA, a Licença de Operação, através e processo nº 191605, para a atividade de coleta e transporte de resíduos/transbordo situada na Rodovia Cachoeiro x Rio Novo do Sul Km 1,5, Coronel Borges- Cachoeiro de Itapemirim/E.S.

NF 600

COMUNICADO

CTRVV- Central de Tratamento de Resíduos Vila Velha LTDA – torna público que recebeu da SEMMA, a Licença de Operação, nº 018/2006, com validade até 03 de outubro de 2010, para a atividade de coleta e transporte de resíduos/transbordo situada na Rodovia Cachoeiro x Rio Novo do Sul Km 1,5, Coronel Borges- Cachoeiro de Itapemirim/E.S.

NF 607

<http://www.cachoeiro.es.gov.br>

(Serviços disponíveis : Órgão e Diário Oficial, download de leis, serviços municipais, endereços, telefones de atendimento e Consultas de Processos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

VAMOS COMBATER A DENGUE

Como **COMBATER** a Dengue - (Denuncie – 3155-5711)

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias (gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'água, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

Lembre-se: a prevenção é sempre o melhor remédio

Pode entrar que a casa é sua.

SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e do Vice-Prefeito.

FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

ACONTECE EM CACHOEIRO

Informações sobre eventos e dicas importantes.

INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de renda e população.

SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura

www.cachoeiro.es.gov.br



NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, da cidade.

EDITAIS

Aqui você vê como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas públicas, licitações, processo e serviços.

HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, monumentos histórico e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer nossa história.

DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar as Leis, os Decretos, órgãos e Diário Oficial do Município.

Melhor Lugar Para Viver